



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.366

Autoriza a aprovação de projeto de anexação de área e de regularização de construção de propriedade da Sra. Conceição Aparecida D'Avila.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de anexação de área e de regularização de construção, de propriedade da Sra. Conceição Aparecida D'Avila, situada na rua Caetés, quadra D, lote 15, em Z-2, Loteamento Vila Togni, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 277/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1607, de 11 / 12 /96.